

À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA
AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM

Processo nº: 00015/1984/107/2017

Referência: Parecer de Vista relativo ao processo de Licença de Operação Corretiva da empresa Samarco Mineração S.A./Complexo Germano.

1) Relatório:

O presente processo foi pautado para a 50ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada em 11/10/2019, quando foi solicitada vista conjunta pelos conselheiros representantes da SEDE, IBRAM, SINDIEXTRA, FONASC e CREA-MG.

Conforme consta dos autos, as operações da Samarco no Complexo de Germano encontram-se paralisadas desde novembro de 2015. O processo em questão refere-se ao licenciamento ambiental corretivo das atividades que compõem o processo produtivo do Complexo Minerário de Germano e das obras e intervenções emergenciais executadas com o intuito de controlar os danos e a poluição ambiental, provocados em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão, inclusive aquelas destinadas ao impedimento da sua continuidade, e minimizar o risco iminente para vidas humanas e recursos socioambientais, como condição de verificação da possibilidade da retomada das atividades de forma global e integrada.

De acordo com o Parecer Único, o empreendimento possui Declaração de Conformidade dos municípios de Mariana, Matipó e Ouro Preto. Em dezembro de 2017 ocorreram as audiências públicas nos 03 (três) municípios.

A ADA do empreendimento encontra-se nas Zonas de Amortecimento do Parque Nacional da Serra do Gandarela e da Floresta Estadual Uaimí, tendo obtido as devidas autorizações em 19/11/2018 e 09/10/2018, respectivamente.

Além disso, a AID e a AII do empreendimento se sobrepõem a uma pequena parcela no limite sudeste do Parque Nacional da Serra do Gandarela.

Ainda de acordo com o Parecer Único, inicialmente o empreendedor formalizou processo de AIA requerendo autorização de 143,0771ha de vegetação nativa com e sem destoca, intervenção em 150,6705 ha em APP e corte de 188 indivíduos isolados. Esse processo de autorização para intervenção ambiental abrangia as áreas atingidas pela lama entre o Eixo 01 e Dique S3, as áreas que sofreram intervenção devido às obras emergenciais relacionadas ao desastre da barragem de Fundão, as áreas que sofreram intervenção devido à obra emergencial para implantação de túnel de drenagem e as áreas requeridas para supressão necessárias à retomada das atividades do empreendimento.

Posteriormente, o empreendedor solicitou retificação do requerimento de intervenção ambiental, com a remoção de algumas áreas anteriormente propostas para a retomada da operação, referentes aos avanços de lavra nas Minas de Alegria Norte e Alegria Sul, além do sistema de drenagem relativo à retificação do canal do Córrego João Manoel, bem como a alteração da área diretamente afetada, com apresentação de nova síntese do plano de utilização pretendida com essas atualizações e modificação nos projetos de compensação. A retificação do processo foi necessária após o indeferimento do Pedido de Anuência Prévia para Supressão de Vegetação Nativa emitida pelo IBAMA. Também foi apresentado novo requerimento para a intervenção ambiental, solicitando autorização para supressão de 118,4921 ha de vegetação nativa com e sem destoca, intervenção em 139,5699 ha em APP e corte de 188 indivíduos isolados.

Vale ressaltar que as obras emergenciais realizadas para a construção do túnel de drenagem foram anteriores ao rompimento da barragem de Fundão. A área total necessária para implantação do Túnel de drenagem pluvial foi 2,0455 ha, dos quais 0,9440 hectares eram áreas de preservação permanente. A vegetação nativa correspondia a 72% da área total e era representada pelo campo sujo e pela floresta estacional semidecidual em estágio médio. Foram intervindos ainda, eucalipto com nativas e solo exposto.

De forma consolidada, os estudos indicam que todos os projetos alvos de regularização (obras emergenciais, áreas atingidas pela lama, túnel de drenagem e áreas para retomada) totalizam 784,3848 hectares, sendo dos quais 230,2162 hectares de ambientes naturais e 554,1543 hectares de ambientes antropizados.

Para a regularização das áreas que sofreram intervenção e/ou sofrerão intervenção/supressão para o licenciamento em análise, vale destacar que, segundo os estudos apresentados, 139,5699 hectares estão localizados em APP.

No que se refere às compensações, destacamos a incidência das seguintes:

- Compensação por intervenção em áreas de preservação permanente;
- Compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados;
- Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC;
- Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica;
- Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário;
- Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção;
- Compensação Espeleológica.

No que se refere à retomada das operações, consta um item específico no EIA apresentado em 2017 sobre a estratégia da Samarco. Entretanto a mesma sofreu alterações em 2018 e 2019.

O sistema de disposição de rejeitos na cava de Alegria Sul (SDR Cava Alegria Sul) teve seu projeto inicial alterado com a retirada do dique e do extravasor de emergência, passando a ser utilizada somente a porção confinada da cava, o que resultou na redução de sua capacidade de armazenamento dos 16 milhões de m³, para aproximadamente 9,7 milhões de m³. Foi definido ainda que não será realizado o lançamento hidráulico de rejeito arenoso na cava de Alegria Sul, sendo necessário, para tanto, o início de operação da filtragem de rejeito arenoso concomitantemente à retomada do primeiro concentrador.

A cava de Germano era considerada como uma estrutura de disposição de rejeito arenoso. Porém essa estrutura foi reclassificada pela ANM em 01.03.2019, sendo considerada como barragem de disposição de rejeitos com alteamento a montante. Desta forma, deverá ser apresentado projeto de descaracterização, assim como a Barragem de Germano.

Assim a utilização da Cava de Alegria Sul será a única para disposição de lama. Já o rejeito arenoso e o estéril serão dispostos nas estruturas de disposição conjunta (SDER Alegria Sul e SDER Alegria Norte).

Conforme mencionado pelo Parecer Único elaborado pela equipe da SUPPRI, o empreendedor apresentou planos e programas que visam promover a segurança das estruturas do Complexo de Germano e adoção de medidas e ações necessárias para o controle e monitoramento ambiental. São eles:

- Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre e Biota Aquática;
- Programa de Manejo de fauna;
- Programa de Acompanhamento da Supressão Vegetal;
- Plano de Recuperação de Áreas Degradas – PRAD;
- Projetos de Recuperação referente aos trechos 1 a 4 – Fundação Renova;
- Programa de Compensação Ambiental – SNUC;
- Programa de Compensação Florestal e de Recuperação de APPS;
- Programa de Monitoramento e Controle de Dípteros Vetores;
- Programa de Prospecção e Avaliação da Distribuição de Espécies de Interesse;
- Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos;
- Programa de Gestão Geotécnica e de Processos Erosivos;
- Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar;
- Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR;
- Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruído e Vibração;
- Programa de Gestão de Resíduos Sólidos;
- Plano de Gestão de Recursos Hídricos;
- Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais;
- Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas;
- Monitoramento de Efluentes Líquidos;
- Programa de Gestão de Riscos – Procedimentos Emergenciais;
- Programa de Fechamento de Mina;
- Programa de Educação Ambiental – PEA;
- Programa de Monitoramento de Indicadores Socieconômicos – PMISE;
- Programa de Comunicação e Relacionamento Socioinstitucional;
- Programa de Recrutamento de Mão de Obra Local;
- Plano de Apoio à Diversificação Econômica – PADE;

- Projeto de unidade móvel de vacinação de animais domésticos (cães);
- Programas de monitoramento espeleológico.

Por fim, é importante destacar que a equipe interdisciplinar da SUPPRI não encontrou qualquer impedimento que justifique ou postergue o deferimento do pleito da empresa.

2) Conclusão:

Dante do exposto, somos favoráveis ao **DEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva** para a empresa Samarco Mineração S.A./Complexo de Germano, nos termos do Parecer Único nº 0603993/2019, elaborado pela equipe interdisciplinar da Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI, localizada nos municípios de Mariana e Ouro Preto, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

É o nosso parecer.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2019.

Denise Bernardes Couto

Representante do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais -
SINDIEXTRA

João Carlos de Melo

Representante do Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM